

ATA N°04

NOVO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 0000007/2016 Unidade Licitações Compras.
TIPO: Técnica e Preço.
DATA DO EDITAL: 04.02.2016 – ERRATA em : 29.03.2016.
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 13.05.2016, às 14horas.
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05 (cinco)
DATA NOVA ABERTURA HABILITAÇÃO: 24.06.2016, às 09h00min.
NÚMERO DE PARTICIPANTES:: 05 (cinco).

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de Licença de Uso de Solução Multi-Empresa para a operacionalização e gestão dos Processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e de Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT), incluídos nesta Solução os Serviços de Instalação, Implantação, Treinamento, Operação Assistida, Versionamento, Manutenção, Suporte e Serviços Adicionais, de acordo com os anexos, partes integrantes do edital.

DESTINO: Controladoria – Gerência de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 27.10.2015, pelo Comitê de Gestão Bancária em 26.10.2015, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 16.10.2015, pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação em 15.10.2015, por proposição da Controladoria de 15.10.2015.

1 EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S):

- 1.1 FATO TI Consultoria de Informática Ltda. – CNPJ: 08.946.939/0001-55
- 1.2 FUNDAÇÃO CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CNPJ: 02.641.663/0001-10
- 1.3 SOFTON Sistemas Inteligentes Ltda. – CNPJ: 38.885.778/0001-06
- 1.4 TOP Systems Brasil Software Financeiro Ltda. – CNPJ: 13.968.437/0001-65
- 1.5 TREE Solution S/A – CNPJ: 16.794.428/0001-93

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datados de 29.06.2016 e 05.07.2016 recebidos nas mesmas datas, e da Controladoria datado de 07.07.2016 e recebido em 11.07.2016, bem como nos registros efetuados em ata pelas empresas FATO TI Consultoria de Informática Ltda. e SOFTON Sistemas Inteligentes Ltda. , deliberamos o que segue:

2.1 EMPRESA (S) INABILITADA(S):

a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas e da Controladoria:

- A licitante FUNDAÇÃO CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, não atende ao item 3.1.4 Qualificação Técnica, do Edital, uma vez que os seus conteúdos não mencionam o fornecimento de Solução que contemple o objeto do edital e seu detalhamento, referindo-se os atestados, parcial e exclusivamente, à prevenção a fraudes em cartões de crédito

- A licitante TREE Solution S/A, não atende ao item 3.1.4 Qualificação Técnica, do Edital, uma vez que os seus conteúdos não mencionam o fornecimento de Solução que contemple o objeto do edital e seu detalhamento, referindo-se os atestados, parcial e exclusivamente, aos segmentos de câmbio e comércio exterior.

2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- 2.2.1 FATO TI Consultoria de Informática Ltda.
- 2.2.2 SOFTON Sistemas Inteligentes Ltda.
- 2.2.3 TOP Systems Brasil Software Financeiro Ltda.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 12 de julho de 2016.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Samuel Petroli